

Termo de Referência 38/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2024	784700-HOSPITAL NAVAL DE BELEM	VALERIA ARAUJO BARROS	08/11/2024 12:43 (v 8.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		6306100013420241000

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de consumo para laboratório e de reagentes para realização dos exames de coagulação, urinálise, hemogramas, velocidade de hemossedimentação, bioquímica, imunologia, hormônios, imunoenaios e marcadores tumorais, com fornecimento de equipamentos por comodato para o Hospital Naval de Belém, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes neste Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
GRUPO I - BIOQUÍMICA						
1	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO	331748	TESTE	4800	2,6	R\$ 12.480,00
2	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA	331742	TESTE	3000	4,15	R\$ 12.450,00
3	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE	331734	TESTE	2400	9,0533	R\$ 21.727,92
4	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA	336253	TESTE	3600	3,3067	R\$ 11.904,12
5	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL	336250	TESTE	3600	3,2567	R\$ 11.724,12
6	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO TOTAL	331741	TESTE	4200	3,9867	R\$ 16.744,14
7	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CK-MB (ISOENZIMA)	333336	TESTE	3000	6,9467	R\$ 20.840,10
8	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL	331732	TESTE	9600	4,0267	R\$ 38.656,32
9	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA	333335	TESTE	15600	3,4133	R\$ 53.247,48
10	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO	331739	TESTE	2400	3,9433	R\$ 9.463,92

11	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA	331735	TESTE	3600	3,9167	R\$ 14.100,12
12	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO	331740	TESTE	1800	3,3533	R\$ 6.035,94
13	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GT	331737	TESTE	3600	4,42	R\$ 15.912,00
14	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE	331408	TESTE	14400	2,7667	R\$ 39.840,48
15	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TGO (AST)	331746	TESTE	10800	2,95	R\$ 31.860,00
16	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TGP (ALT)	331747	TESTE	10800	2,9	R\$ 31.320,00
17	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE HDL COLESTEROL	331754	TESTE	9600	7,495	R\$ 71.952,00
18	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE LDH (DESIDROGENASE LÁTICA)	331837	TESTE	2400	3,185	R\$ 7.644,00
19	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE MAGNÉSIO	331738	TESTE	3000	5,4667	R\$ 16.400,10
20	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE	331744	TESTE	2400	6,0867	R\$ 14.608,08
21	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS	350233	TESTE	3000	3,8467	R\$ 11.540,10
22	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS EM LCR E URINA (PROTEINÚRIA).	335044	TESTE	2400	2,7833	R\$ 6.679,92
23	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES	331733	TESTE	9600	4,846	R\$ 46.521,60
24	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA	331749	TESTE	10800	4,5925	R\$ 49.599,00
25	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CLORO	331743	TESTE	1200	1,3767	R\$ 1.652,04
26	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE POTÁSSIO	334490	TESTE	9600	3,38	R\$ 32.448,00
27	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE SÓDIO	331751	TESTE	9600	2,4867	R\$ 23.872,32
28	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE HBA1C (HEMOGLOBINA GLICADA)	357736	TESTE	6000	14,15	R\$ 84.900,00
29	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINA C REATIVA- ULTRA – SENSÍVEL	357105	TESTE	1200	5,57	R\$ 6.684,00
30	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRANSFERRINA	332710	TESTE	2400	14,35	R\$ 34.440,00
31	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE MICROALBUMINA	333405	TESTE	2400	10,0167	R\$ 24.040,08
32	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE IGE TOTAL	357103	TESTE	1800	15,1967	R\$ 27.354,06
33	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ASO	333398	TESTE	1200	9,58	R\$ 11.496,00
34	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE C3	333399	TESTE	1800	9,8633	R\$ 17.753,94
35	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE C4	333400	TESTE	1800	10,52	R\$ 18.936,00
	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO					R\$

36	DE CAPACIDADE DE FERRO	333406	TESTE	1200	3,93	4.716,00
37	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CPK	333453	TESTE	2400	3,14	R\$ 7.536,00
38	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	335422	TESTE	1800	10,2133	R\$ 18.383,94
39	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PCR	333328	TESTE	7200	10,3633	R\$ 74.615,76
40	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE IGA	333401	TESTE	1800	13,4233	R\$ 24.161,94
41	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE IGM	333403	TESTE	1800	11,8767	R\$ 21.378,06
42	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE IGG	333402	TESTE	1800	9,8967	R\$ 17.814,06
	GRUPO II: Hematologia – Hemogramas, VHS e Coagulograma					
ITEM	REAGENTES	CATMAT				
43	REAGENTES PARA OS TESTES DE HEMOGRAMA EM APARELHO AUTOMATIZADO.	399552	TESTE	18000	9,6767	R\$ 174.180,60
44	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO(VHS), APRESENTAÇÃO: TESTE	351012	TESTE	1200	5,4933	R\$ 6.591,96
45	REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TP)	442196	TESTE	3600	6,57	R\$ 23.652,00
46	REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	442195	TESTE	3600	10,1975	R\$ 36.711,00
	Gasometria					
ITEM	REAGENTES	CATMAT				
47	GASOMETRIA, ELETRÓLITOS E METABÓLITOS	412583	TESTE	4500	24,8	R\$ 111.600,00
	GRUPO III: Hormônios e Marcadores Tumorais					
ITEM	REAGENTES	CATMAT				
48	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO	357104	TESTE	1500	12,7567	R\$ 19.135,05
49	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ACTH	349997	TESTE	1200	19,9367	R\$ 23.924,04
50	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CA 15-3	360109	TESTE	1200	19,78	R\$ 23.736,00

51	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CA 19-9	382633	TESTE	1500	19,9467	R\$ 29.920,05
52	TESTE PARA DETERMINAÇÃO CA125	389758	TESTE	1200	19,83	R\$ 23.796,00
53	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CORTISOL	351141	TESTE	1500	14,76	R\$ 22.140,00
54	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ESTRADIOL	340713	TESTE	2400	11,29	R\$ 27.096,00
55	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRITINA	340708	TESTE	2400	18,98	R\$ 45.552,00
56	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FSH	340711	TESTE	2400	13,9733	R\$ 33.535,92
57	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE BETA HCG	352208	TESTE	2400	26,7467	R\$ 64.192,08
58	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DO HORMÔNIO DO CRESCIMENTO	352377	TESTE	1200	22,0967	R\$ 26.516,04
59	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE INSULINA	340706	TESTE	1800	16,6075	R\$ 29.893,50
60	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE LH	340710	TESTE	2400	13	R\$ 31.200,00
61	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PARATORMONIO	349474	TESTE	1200	26,9767	R\$ 32.372,04
62	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROLACTINA	340707	TESTE	1800	15,1667	R\$ 27.300,06
63	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PSA LIVRE	340715	TESTE	3000	21,15	R\$ 63.450,00
64	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PSA TOTAL	340716	TESTE	3000	20,7833	R\$ 62.349,90
65	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE T3	356507	TESTE	1500	12,81	R\$ 19.215,00
66	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE T4 LIVRE	340722	TESTE	7200	9,5233	R\$ 68.567,76
67	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TESTOSTERONA TOTAL	340714	TESTE	2400	15,0967	R\$ 36.232,08
68	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TSH	357142	TESTE	7200	3,99	R\$ 28.728,00
69	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE VITAMINA B12 (CIANOCOBALAMINA)	349473	TESTE	3600	18,5433	R\$ 66.755,88
70	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE VITAMINA D	400466	TESTE	7200	26,425	R\$ 190.260,00
71	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE T3 LIVRE	442125	TESTE	1500	10,4733	R\$ 15.709,95
72	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE T4 TOTAL	350502	TESTE	1500	16,0367	R\$ 24.055,05
73	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROGESTERONA	350506	TESTE	1500	13,16	R\$ 19.740,00
74	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TIREOGLOBULINA	340723	TESTE	1500	22,48	R\$ 33.720,00
75	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CEA	356318	TESTE	1800	19,67	R\$ 35.406,00

	GRUPO IV: Imunologia e Enzimas Cardíacas					
ITEM	REAGENTES	CATMAT				
76	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALFA FETO PROTEÍNA	350511	TESTE	1200	14,1367	R\$ 16.964,04
77	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI TPO	340721	TESTE	1800	14,91	R\$ 26.838,00
78	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTITIREOGLOBULINA	340717	TESTE	1200	20,9067	R\$ 25.088,04
79	TESTE PARA DETERMINAÇÃO ANTI-HBC IGM	352404	TESTE	1800	16,3467	R\$ 29.424,06
80	TESTE PARA DETERMINAÇÃO ANTI-HAV IGG	360364	TESTE	1800	20,1967	R\$ 36.354,06
81	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI-HAV IGM	352403	TESTE	1800	20,5933	R\$ 37.067,94
82	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE HBSAG	352205	TESTE	2400	16,3567	R\$ 39.256,08
83	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANTI-HCV	352207	TESTE	2400	22,6633	R\$ 54.391,92
84	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE HIV AG/AB COMBO	351672	TESTE	6000	18,3267	R\$ 109.960,20
85	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CITOMEGALOVÍRUS IGG	356308	TESTE	1800	20,9067	R\$ 37.632,06
86	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CITOMEGALOVÍRUS IGM	356309	TESTE	1800	17,0667	R\$ 30.720,06
87	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE RUBÉOLA IGG	339049	TESTE	1800	18,77	R\$ 33.786,00
88	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE RUBÉOLA IGM	339050	TESTE	1800	22,6467	R\$ 40.764,06
89	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TOXOPLASMOSE IGG	356312	TESTE	1800	17,7267	R\$ 31.908,06
90	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TOXOPLASMOSE IGM	356313	TESTE	1800	19,52	R\$ 35.136,00
91	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE TROPONINA I	425688	TESTE	2400	35,24	R\$ 84.576,00
92	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE MIOGLOBINA	425689	TESTE	1200	55,4833	R\$ 66.579,96
93	TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE D-DÍMERO	369814	TESTE	1800	20,9333	R\$ 37.679,94
	Sumário de Urina					
94	TESTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, TIPO CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO:	357606	TESTE	8500	7,1	R\$ 60.350,00

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NO MÍNIMO 10 PARÂMETROS, COMPOSIÇÃO BÁSICA: URINÁLISE					
ITEM - INSUMOS						
95	BANDAGEM ANTISSEPTICA PARA COLETA DE SANGUE, COM DESENHOS INFANTIS.	483363	UND	50000	0,04	R\$ 2.000,00
96	BANDAGEM ANTISSEPTICA PARA UTILIZAÇÃO APÓS PUNÇÃO VENOSA, O	483363	UND	50000	0,04	R\$ 2.000,00
97	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPONENTES: C, ESPÁTULA, TIPO USO: DESCARTÁVEL	436314	UND	2200	0,36	R\$ 792,00
98	FRASCO COLETOR, TIPO: P, FEZES, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 50 ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, COMPONENTES: C, ESPÁTULA, OUTROS COMPONENTES: C, CONSERVANTE, COMPONENTES ADICIONAIS: FILTRO DE PARTÍCULAS E MICROFILTRO, TIPO USO: DESCARTÁVEL	436315	UND	1000	3,6529	R\$ 3.652,90
99	FRASCO COLETOR, TIPO: UNIVERSAL, MATERIAL: PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE: CERCA DE 100ML, TIPO TAMPA: TAMPA ROSQUEÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	436310	UND	1000	0,8233	R\$ 823,30
100	KIT COLETOR EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 (UM) TUBO CÔNICO E 1 (UM) FRASCO COLETOR COM BOCA LARGA 80 ML, ESTERILIZADO, E ENVOLVIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PROTETORA, TAMPA NA COR AMARELA.	436444	UND	10000	0,7833	R\$ 7.833,00
101	COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX, CAPACIDADE 100 ML, COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	419405	UND	1000	0,67	R\$ 670,00

102	FRASCO COLETOR, TIPO URINA 24H, MATERIAL PLÁSTICO OPACO, CAPACIDADE CERCA DE 2000ML, TIPO TAMPA ROSQUEÁVEL, GRADUAÇÃO GRADUADO, TIPO USO DESCARTÁVEL.	436319	UND	500	5,365	R\$ 2.682,50
103	LANCETA PARA COLETA DE SANGUE CAPILAR CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RÍGIDO COM DESIGN ERGONÔMICO, POSSUI PROTETOR PLÁSTICO E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA FÁCIL MANUSEIO E SEGURANÇA NA PUNÇÃO; AGULHA DE 21G COM 1,8 MM DE PROFUNDIDADE, RETRÁTIL, ATIVADA POR CONTATO, ESTÉRIL, USO-ÚNICO E COM NÚMERO DE LOTE IMPRESSO NO PRODUTO. ESTERILIZADO A RADIAÇÃO GAMA. CAIXA COM 200 UNIDADES.	375573	CX	500	22	R\$ 11.000,00
104	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA 50 PARES.	269892	CX	1000	15,1867	R\$ 15.186,70
105	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES.	269893	CX	1000	15,13	R\$ 15.130,00
106	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO. CAIXA COM 50 PARES.	269894	CX	1000	15,1367	R\$ 15.136,70
	TUBO DE COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, PEDIÁTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME DE					

107	1,8 A 2,0 ML, COMPONENTE COM EDTA K2, USO EM COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL.	372354	UND	5000	0,8433	R\$ 4.216,50
108	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL: PLÁSTICO, VOLUME: 2 ML, COMPONENTES: COM CITRATO DE SÓDIO 3,2%, USO: COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: À VÁCUO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	372348	UND	7000	0,73	R\$ 5.110,00
109	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 5ML, COMPONENTES COM EDTA-K2 E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.	372354	UND	5000	0,8267	R\$ 4.133,50
110	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA BIOLÓGICA, MATERIAL PLÁSTICO, VOLUME 4ML, COMPONENTES COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR, USO COLETA DE SANGUE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL À VÁCUO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	372352	UND	5000	1,4667	R\$ 7.333,50
111	ADAPTADOR, USO: COLETA SANGUE À VÁCUO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA ENCAIXE EM TUBOS, ROSQUEADO PARA AGULHA COLETA, MATERIAL: PLÁSTICO	479642	UND	500	2,8733	R\$ 1.436,65
112	SERINGA PARA COLETA DE GASOMETRIA ESTERELIZADA A RADIAÇÃO GAMA, CONTENDO SERINGA EM PROLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, LIVRE DE LÁTEX, TRANSPARENTE, GRADUADA EM 3,0 ML (VOLUME DE ASPIRAÇÃO 1,6 ML), SILICONIZADA, BICO LUER-LOK, MEMBRANA POROSA INTERNA AUTOVEDANTE, COM 80 U.I. DE HEPARINA DE LÍCIO, PARA COLETA DE SANGUE NA ANÁLISE DE GASOMETRIA E ELETRÓLITOS. ACOMPANHA AGULHA 25X7 (22G1) EM AÇO INOXIDÁVEL C/ BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO INCOLOR C/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA.	440371	UND	2000	3,97	R\$ 7.940,00
	TORNIQUETE (GARROTE) EM BORRACHA SINTÉTICA, SEM LÁTEX, DESCARTÁVEL, PARA ESTASE VENOSA, LIVRE DE					R\$

113	PROTEÍNAS QUE CAUSAM ALERGIA, NÃO ESTÉRIL, ROLO COM 25 UNIDADES DE 30-40 CM CADA, 2,5CM LARGURA.	445581	M	100	26,1	2.610,00
114	SORO ANTI-B, FRASCO C/ 10 ML.	280351	FR	100	25,3	R\$ 2.530,00
115	SORO ANTI-A, TIPO MONOCLONAL. FRASCO COM 10 ML	280350	FR	100	26,0333	R\$ 2.603,33
116	SORO ANTI-D MONOCLONAL. FRASCO COM 10 ML	280353	FR	100	35	R\$ 3.500,00
117	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: SORO CONTROLE NEGATIVO, TIPO DE ANÁLISE: FENOTIPAGEM SANGÜÍNEA RH – FRASCO 10 ML	353696	FR	50	28,6233	R\$ 1.431,17
118	SORO DE COOMBS (ANTI- GAMA GLOBULINA HUMANA), FRASCO C/ 10 ML.	337327	FR	100	38,7567	R\$ 3.875,67
119	TIRA (FITA) REATIVA PARA URINÁLISE 10 ÁREAS REATIVAS: SANGUE, BILIRRUBINA, UROBILOGÊNIO, CORPOS CETÔNICOS, PROTEÍNAS, NITRITO, GLICOSE, PH, DENSIDADE, LEUCÓCITO E ÁCIDO ASCÓRBICO. SEM INTERFERENTES COM A VITAMINA C NOS CAMPOS DOS TESTES DE GLICOSE E DE SANGUE.	339560	UND	20000	0,6033	R\$ 12.066,00
120	LAMÍNULAS PARA MICROSCOPIA 20X20 MM, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	409642	UND	10000	0,0533	R\$ 533,00
121	LÂMINA 75 X 25 BORDA FOSCA COM 100 UNIDADES	409705	UND	10000	0,2731	R\$ 2.731,00
122	LÂMINA 75 X 25 BORDA LISA COM 100 UNIDADES	409702	UND	10000	0,1267	R\$ 1.267,00

123	FRASCO PORTA LÂMINA COM CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS 26MM X76MM, EM POLIPROPILENO COM TAMPA ROSQUEADA.	412639	UND	8000	0,64	R\$ 5.120,00
124	HBSAG - TESTE RÁPIDO, EM FITA COM ÁREA ÚNICA PARA DISPENSAR AMOSTRA COM RESULTADOS PARA AMOSTRA E CONTROLE, USANDO COM ANTICORPOS MONO E POLICLONAIS IMOBILIZADOS NA MEMBRANA PARA IDENTIFICAÇÃO SELETIVA DE HBSAG , NO FORMATO DE CASSETE EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. APRESENTAÇÃO: KIT COM 25 TESTES.	334483	TESTE	500	2,33	R\$ 1.165,00
125	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI TRYPAOSSOMA CRUZY, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	412592	TESTE	500	10,7533	R\$ 5.376,65
126	PROTEÍNA "C" REATIVA (PCR). APRESENTAÇÃO: KIT COM 50 TESTES E CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO.	343029	TESTE	6000	0,44	R\$ 2.640,00
127	MIOGLOBINA, IMUNOCROMATOGRÁFICO COMPOSTO DE DISPOSITIVOS DE TESTE, SOLUÇÃO TAMPÃO, CONTA-GOTAS, EM AMOSTRA DE SORO E SANGUE TOTAL. KIT COM 20 TESTES.	343206	TESTE	600	31,5	R\$ 18.900,00
128	CHIKUNGUNYA, KIT PARA DETERMINAÇÃO RÁPIDA E QUALITATIVA DE ANTICORPOS IGG E IGM IMUNOCROMATOGRÁFICO, EM AMOSTRA DE SORO E SANGUE TOTAL.	437626	TESTE	300	26,6	R\$ 7.980,00
129	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTÍGENOS DE ROTAVÍRUS E ADENOVÍRUS EM AMOSTRA FECAL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 25 TESTES.	383410	TESTE	500	10,27	R\$ 5.135,00
130	FILARIOSE - TESTE IMUNOLÓGICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DA WUCHERERIA BANCROFTI.	403556	TESTE	200	92,73	R\$ 18.546,00

131	SANGUE OCULTO - TESTE PARA PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFICO EM TIRA COM DOIS ANTICORPOS MONOCLONAIS ÁREA ÚNICA PARA DISPENSAR AMOSTRA; COM RESULTADOS PARA AMOSTRA E CONTROLE. TESTE, SEM NECESSIDADE DE DIETA.	335034	TESTE	1500	4,4733	R\$ 6.709,95
132	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, MÉTODO FLOCULÇÃO, APRESENTAÇÃO TESTE.	366227	UND	5000	62,1233	R\$ 310.616,50
133	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, APRESENTAÇÃO:TESTE, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA.	467047	UND	5000	5,9333	R\$ 29.666,50
134	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE HIV 1 E 2, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE.	334484	UND	5000	3,45	R\$ 17.250,00
135	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE TROPONINA I, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE	344237	UND	1500	4,0867	R\$ 6.130,05
136	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO DE ANTI-HCV, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO TESTE.	357783	UND	500	3,7233	R\$ 1.861,65
137	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI PLASMODIUM SP, MÉTODO IMUNOCROMATOGRAFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	368340	UND	300	9,89	R\$ 2.967,00
138	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO: TESTE.	337471	UND	1000	48,42	R\$ 48.420,00
	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO CONJUNTO					

139	COMPLETO, TIPO ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ESTREPTOLISINA "O", MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, APRESENTAÇÃO: TESTE.	337768	UND	300	33,8667	R\$ 10.160,01
140	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 1, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI ZIKA VÍRUS IGG E IGM, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO TESTE	435823	UND	200	28,13	R\$ 5.626,00
141	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, TIPO: CARTUCHO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PARA ANALISADOR SANGÜÍNEO PORTÁTIL, COMPOSIÇÃO BÁSICA: DÍMERO D.	404392	UND	1000	18,085	R\$ 18.085,00
142	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO ANÁLISE: QUALITATIVO DE BETA HCG, MÉTODO IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO: TESTE.	356905	UND	1000	0,8533	R\$ 853,30
143	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, TIPO CONJUNTO COMPLETO, TIPO ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI DENGUE VÍRUS IGG E IGM, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRÁFIA, APRESENTAÇÃO TESTE.	353742	UND	500	11,12	R\$ 5.560,00
144	REAGENTE ANALÍTICO 4, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI LEISHMANIA DONOVANI, APRESENTAÇÃO: TESTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: IMUNOCROMATOGRÁFIA, ADICIONAL: HUMANA	481840	TESTE	100	0,92	R\$ 92,00
145	TIRA REAGENTE PARA GLICOSE CAPILAR COM MEDIÇÃO QUANTITATIVA ENTRE 20 A 500 MG /DL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE (PARA SEGURANÇA DO PACIENTE), QUE NECESSITE OU NÃO DE CHIP OU TIRA CALIBRADORA, ACOMPANHADAS DE 1 MEDIDOR DE GLICEMIA NOVO (PARA LEITURA A CADA 500 TESTES) COM METODOLOGIA DE LEITURA AMPEROMÉTRICA, E COMPATÍVEL COM AS TIRAS OFERTADAS, UTILIZAÇÃO DE 0,6 A 1 MICROLITRO DE SANGUE, DISPOSITIVO PARA LANCETAS, E SOLUÇÃO CONTROLE, AS TIRAS DEVE CONTER NA PARTE EXTERNA OS DADOS DE	339565	UND	7500	0,73	R\$ 5.475,00

	IDENTIFICAÇÃO, COMO PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 TIRAS.					
146	CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE PAPANICOLAU EM MATERIAIS CITOLÓGICOS OU HISTOLÓGICOS.	469860	CONJUNTO	500	214,27	R\$ 107.135,00
147	CORANTE MAY GRUNWALD FRASCO COM 1000ML	327336	L	10	47,41	R\$ 474,10
148	CORANTE GIEMSA FRASCO 1000ML	399068	L	10	68,19	R\$ 681,90
149	ETANOL ABSOLUTO 96%	444849	L	100	18,68	R\$ 1.868,00
150	ETANOL 70%	443454	L	50	14,1467	R\$ 707,34
151	BALSAMO DE CANADA FRASCO 100 ML	458694	FR	50	43,8433	R\$ 2.192,17
152	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	405738	UND	3000	4,0267	R\$ 12.080,10
153	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA:, COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	405739	UND	4000	4,567	R\$ 18.268,00

154	CONJUNTO PARA PAPANICOLAU, TIPO: COMPOSIÇÃO BÁSICA; COMPOSIÇÃO BÁSICA: 1 ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, 1 ESPÁTULA DE AYRES, OUTROS COMPONENTES: 1 ESCOVA CERVICAL, 1 PINÇA CHERON, EMBALAGEM: ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	406274	UND	3000	3,7033	R\$ 11.109,90
155	ESPECULO VAGINAL TAM P	479745	UND	1000	1,3633	R\$ 1.363,30
156	ESPECULO VAGINAL TAM M	479744	UND	1000	1,4733	R\$ 1.473,30
157	ESPECULO VAGINAL TAM G	479759	UND	1000	1,2648	R\$ 1.264,80
158	FIXADOR CELULAR PARA CONTEÚDO CERVICO VAGINAL FRASCO 100 ML	373715	FR	300	16,89	R\$ 5.067,00
159	PIPETA, TIPO: PASTEUR, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 3ML, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: 0,5 EM 0,5ML, TIPO DE USO: DESCARTÁVEL	417814	UND	15000	0,17	R\$ 2.550,00
160	SUPORTE LABORATÓRIO, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: PARA MICROPIPETAS, CAPACIDADE: ATÉ 10 UNIDADES, ADICIONAL: INCLINADO	410554	UND	10	154,57	R\$ 1.545,70
161	TERMOHIGRÔMETRO (CALIBRADO)	442791	UND	50	58,2033	R\$ 2.910,17
162	PIPETA, TIPO: WESTERGREN, GRADUAÇÃO: GRADUADA, CAPACIDADE: 1 ML, MATERIAL: PLÁSTICO, ESCALA: ESCALA 1 EM 1 MM	424317	UND	5000	1,21	R\$ 6.050,00
163	COLETOR MATERIAL PÉRFURO- CORTANTE, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL: 7 L, ACESSÓRIOS: ALÇAS	392353	UND	500	8,3667	R\$

	RÍGIDAS E TAMPA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO					4.183,35
164	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1 1,2", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	397491	UND	5000	0,3	R\$ 1.500,00
165	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 21 G X 1", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	397502	UND	5000	0,2667	R\$ 1.333,50
166	AGULHA COLETA SANGUE À VÁCUO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO: 22 G X 1 1,4", TIPO PONTA: BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO: PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR,32, USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	397584	UND	6000	0,5567	R\$ 3.340,20
167	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 200 MCL, TIPO USO : DESCARTÁVEL	427478	UNID	50000	0,0867	R\$ 4.335,00
168	PONTEIRA LABORATÓRIO, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: ATÉ 1000 MCL, TIPO USO : DESCARTÁVEL	427479	UND	10000	0,0967	R\$ 967,00
169	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 100 MCL, TIPO : MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL,	450229	UND	10	178,9767	R\$

	COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL					1.789,77
170	MICROPIPETA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 25 MCL, TIPO : MONOCANAL, MECÂNICA, AJUSTE: VOLUME FIXO, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL	433112	UND	10	190,1367	R\$ 1.901,37
171	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL AUTOCLAVÁVEL 2-20UL	424684	UND	20	166	R\$ 3.320,00
172	TUBO LABORATÓRIO, MATERIAL: ACRÍLICO, CAPACIDADE: 13 ML, ACESSÓRIOS: COM TAMPA, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	419767	UND	2000	0,3333	R\$ 666,60
173	ESTANTE TUBO ENSAIO, MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE : ATÉ 50 UNIDADES, TAMANHO: PARA TUBOS 15 ML A 50 ML	425783	UND	50	29,4033	R\$ 1.470,17
174	MONITOR PORTÁTIL, OPERAÇÃO: DIGITAL, TIPO AMOSTRA: SANGUE CAPILAR, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE GLICOSE, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 600 MG, DL, TEMPO RESPOSTA: ATÉ 10 S, MEMÓRIA: 250 A 500 TESTES, COMPONENTES: COM LANCETAS, TIRAS, ACESSÓRIOS: LANCETADOR, SOLUÇÃO CONTROLE	389557	UND	200	95,7167	R\$ 19.143,34
175	TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS.	344055	TESTE	1000	22,96	R\$ 22.960,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Para os itens 1 a 93, 132 e 146 a participação NÃO SERÁ exclusivos a microempresas empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Os demais serão destinados a participação exclusiva.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de preços no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do

fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, incluídas eventuais reajustes, na forma do artigo 25 do Dec. nº 11.462 /2023. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.6. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no COMPRASNET (CATMAT), prevalecerá o descritivo constante no instrumento convocatório. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto a ser contratado consta no Programa de Aplicação de Recurso (PAR), e as demais informações estarão presentes no Termo de Referência, Com fulcro no parágrafo único, do art. 1º, do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS),

I) Código PAR: 0001/2024; e 0004/2024;

II) Data da aprovação de inclusão do : 01/01/24; e
objeto no PAR: REAGENTES LABORATORIAIS

III) Subclasse CNAE: 8640-2/02.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, dentre as quais:

4.1.1.1. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às Normas Técnicas – ABNT, ou, na sua ausência, às normas e critérios internacionais aceitos;

4.1.1.2. Os veículos utilizados para coleta e transporte externo dos resíduos de serviços de saúde devem atender as exigências legais e às normas da ABNT.

4.1.1.3. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

- 4.1.1.4. Os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.
- 4.1.1.5. Os resíduos pertencentes ao Grupo A1 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde.
- 4.1.1.6. Os resíduos pertencentes ao Grupo A2 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a processo de tratamento, de acordo com o porte do animal, que promova redução de carga microbiana compatível com o nível III de inativação e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou para sepultamento em cemitério de animais.
- 4.1.1.7. Quando houver necessidade de fracionamento, este deve ser autorizado previamente pelo órgão de saúde competente.
- 4.1.1.8. Os resíduos pertencentes ao Grupo A3 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não houver requisição pelo paciente ou familiares e/ou não tenham mais valor científico ou legal, devem ser encaminhados para sepultamento em cemitério, desde que haja autorização do órgão competente do Município, do Estado ou do distrito federal, ou para tratamento térmico por incineração ou cremação, em equipamento devidamente licenciado para esse fim.
- 4.1.1.9. Na impossibilidade de atendimento de tais destinação, o órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação.
- 4.1.1.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo A4 do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, podem ser encaminhados sem tratamento prévio para local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, a não ser que haja exigência de tratamento prévio por parte dos órgãos ambientais estaduais e municipais.
- 4.1.1.11. Os resíduos pertencentes ao Grupo A5 do anexo I da do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser submetidos a tratamento específico orientado pela Agência nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.
- 4.1.1.12. Os resíduos pertencentes ao Grupo B do anexo I da do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, com características de periculosidade, conforme Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, quando não forem submetidos a tratamento e disposição finais específicos.
- 4.1.1.13. Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos – Classe I.
- 4.1.1.14. Os resíduos no estado líquido não devem ser encaminhados para disposição final em aterros.
- 4.1.1.15. Os resíduos sem características de periculosidade não necessitam de tratamento prévio e podem ter disposição final em aterro licenciado, quando no estado sólido, ou ser lançados em corpo receptor ou na rede pública de esgoto, quando no estado líquido, desde que atendam as diretrizes estabelecidas pelos órgãos ambientais, gestores de recursos hídricos e de saneamentos competentes.
- 4.1.1.16. Os rejeitos radioativos pertencentes ao Grupo C do anexo I da do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem obedecer às exigências definidas pela Comissão nacional de Energia Nuclear – CNEN.
- 4.1.1.17. Os radioativos não podem ser considerados resíduos até que seja decorrido o tempo de decaimento necessário ao atingimento do limite de eliminação.
- 4.1.1.18. Os rejeitos radioativos, quando atingido o limite de eliminação, passam a ser considerados resíduos das categorias biológicas, química ou de resíduo comum, devendo seguiras determinações do grupo ao qual pertencem.
- 4.1.1.19. Os resíduos pertencentes ao Grupo D do anexo I da do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, quando não forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser encaminhados para aterro sanitário de resíduos sólidos urbanos, devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.
- 4.1.1.20. Quando tais resíduos forem passíveis de processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem atender as normas legais de higienização e descontaminação e a Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/2001.
- 4.1.1.21. Os resíduos pertencentes ao os resíduos pertencentes ao Grupo E do anexo I da do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, devem ser apresentados para coletas acondicionadas em coletores estanques, rígidos e hígidos, resistentes à ruptura, à punctura, ao corte ou à escarificação, e ter tratamento específico de acordo com a contaminação química, biológica ou radiológica.
- 4.1.1.22. Os resíduos com contaminação radiológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo C.

4.1.1.23. Os resíduos que contenham medicamentos citostáticos ou antineoplásicos devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo B com características de periculosidade.

4.1.1.24. Os resíduos com contaminação biológica devem seguir as orientações relativas aos resíduos do Grupo A1 e A4.

4.1.1.25. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

4.1.1.26. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

4.1.1.27. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

4.1.1.28. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos.

4.1.1.29. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.1.1.30. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade.

4.1.1.31. Outras formas vedadas pelo poder público.

Da exigência de amostra

4.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. *As amostras poderão ser entregues no endereço: Rua do arsenal nº 200, Bairro Cidade Velha, Belém-Pará, no prazo limite de (15) quinze dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*

4.4. *É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.*

4.5. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.*

4.6. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

4.7. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.*

4.8. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

4.9. *Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

4.10. *Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

4.10. Requisitos para contratação:

4.10.1. Requisitos necessários para a contratação do Grupo I (Bioquímica):

4.10.1.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar e instalar em regime de comodato um equipamento automatizado novo com no máximo (3) três anos de fabricação, (comprovado através de NF do fabricante do equipamento anexada a proposta) para dosagens de exames de bioquímica, dentro de no máximo 30 (trinta) dias no laboratório do Hospital Naval de Belém para realização de todos os exames relacionados no Grupo I. Em caso de pane do equipamento em que não seja solucionado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, deverá ser instalado equipamento substituto, com as mesmas características.

- 4.10.1.2. Caso ocorram problemas técnicos em que o equipamento principal e o backup não funcionem no prazo de até 6 horas, as amostras deverão ser encaminhadas para o laboratório de apoio indicado pelo fornecedor e todas as despesas serão a cargo do mesmo;
- 4.10.1.3. Sistema dotado de transporte robótico, com acesso à rack de tubos, identificação de amostras e rack simultaneamente;
- 4.10.1.4. Sistema que possua gerenciamento inteligente de amostras maximizando a produtividade analítica com capacidade de processar urgências, prioridades e reteste automático;
- 4.10.1.5. Velocidade de processamento com produtividade combinada no mínimo 380 testes/hora; incluindo ISE;
- 4.10.1.6. Sistema de lavagem inteligente para ensaios que possuam dois reativos nos equipamentos que possuam probe fixa, e para os que não tem probe fixa utilizar cubetas descartáveis;
- 4.10.1.7. Calibração por lote de reagente com estabilidade mínima de 28 dias a bordo para reagentes, e no mínimo 24 horas para eletrólitos, caso menor o licitante se compromete a substituir sempre que necessário por um dentro do prazo de validade;
- 4.10.1.8. Reagentes prontos para uso;
- 4.10.1.9. Utilizar sangue total e hemolisado como amostra para realização da HbA1C simultaneamente com os demais testes da rotina;
- 4.10.1.10. Que apresente bandeja ou carrossel refrigerado para reagentes;
- 4.10.1.11. Sistema de detecção de coágulo, microfibrinas, na amostra;
- 4.10.1.12. Utilização de tubos primários (com ou sem gel separador), com fornecimento obrigatório pelo contratado, alíquota e de cubetas de amostra, com capacidade de carregamento contínuo. Utilizar, como tubo primário para reação, o tubo padronizado.
- 4.10.1.13. Capacidade de armazenagem mínima de (32) trinta e dois ensaios a bordo, permitindo a estabilidade de no mínimo (28) vinte e oito dias a bordo para reagentes, e no mínimo (02) dois dias para eletrólitos, caso menor o licitante se compromete a substituir sempre que necessário por um dentro do prazo de validade;
- 4.10.1.14. Sistema capaz de ter sempre disponíveis posições para amostras reteste e prioridades;
- 4.10.1.15. Capacidade de processar múltiplos tipos de amostras, calibração e controle de qualidade simultaneamente;
- 4.10.1.16. Controle de qualidade provido de Regras de Westgard e Gráficos de Levey Jennings;
- 4.10.1.17. Carrossel com cubetas de reação fixa de alta durabilidade autoclaváveis ou descartáveis na primeira utilização;
- 4.10.1.18. Capacidade de diagnóstico e acompanhamento via acesso remoto;
- 4.10.1.19. Leitura fotométrica com determinações Monocromática e Bicromática, com diferentes comprimentos de Onda;
- 4.10.1.20. Fornecimento de estação de tratamento de água para abastecimento do equipamento e reposição dos filtros necessários para a manutenção, caso o equipamento necessite de acordo com as dimensões sugeridas pelo fabricante do equipamento;
- 4.10.1.21. Capacidade de fazer Backup de resultados;
- 4.10.1.22. O equipamento deve vir acompanhado de impressora para resultados de exames;
- 4.10.1.23. Interfaceamento bidirecional compatível com o software CompLab Advanced
- 4.10.1.24. Leitor integrado de código de barras de amostra e reagente;
- 4.10.1.25. Permitir o uso de soro, plasma, urina e outros líquidos biológicos (quando houver protocolo e confirmado em bula do reagente) simultaneamente;
- 4.10.1.26. Leitura de código de barras de reagente que identifica: teste, lote, validade, controle de estabilidade a bordo, controle de estabilidade de calibração, controle de volume e número de testes disponíveis;
- 4.10.1.27. Gerenciamento de calibração por lote de reagente disponibilizando histórico de calibração lote a lote;

4.10.1.28. Identificação de pacientes via teclado ou interface bi-direcional, composta de número, nome, idade, sexo e origem do paciente;

4.10.1.29. Arquivo de resultados para no mínimo 10.000 amostras;

4.10.1.30. Impressão de resultados em listas ou laudos, constando dados do paciente, resultados e valores de referência;

4.10.1.31. Alimentação contínua de água ou equivalente tipo I ou equivalente (caso o equipamento necessite) e descarte contínuo de resíduos ou equivalente;

4.10.1.32. Sonda de amostras com detector de coágulos (antientupimento) e sensor de nível;

4.10.1.33. Software para uso em Linux ou Microsoft, caso seja necessário viabilizar a instalação do Windows com a sua respectiva licença;

4.10.1.34. Repetição automática;

4.10.1.35. Diluição automática;

4.10.1.36. Sistema de “NO BREAK” adequado ao equipamento, com capacidade para mantê-lo em pleno funcionamento por, no mínimo, 30 minutos em caso de interrupção do fornecimento de energia.

4.10.1.37. Programa de controle gerencial que monitora o consumo de testes processados diferenciando amostras de rotina, repetições, calibrações e controle de qualidade.

4.10.1.38. Fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a realização dos exames, levando em consideração as fases:

4.10.1.39. Pré-analítica: tubos âmbar e agulha de coleta equivalente às necessidades de cada pedido. Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de aspiração de 4 a 5 mL, tamanho 13 x 75 mm, com anel de identificação amarelo, ativador de coagulação e gel separador, para sorologia e agulha para coleta múltipla 25 x 8 (21G), estéril, com bisel trifacetado, embalada em invólucro plástico rígido, com lacre de papel contendo dados de identificação, calibre, número de lote e prazo de validade.

4.10.1.40. Analítica e Pós-analítica: etiquetas para tubos, ribons para impressoras de etiquetas, papel térmico para impressora do equipamento, itens e acessórios para o desenvolvimento das análises automatizadas como cubetas descartáveis de reações, ponteiros plásticos descartáveis, soluções tampões, soluções calibradoras para manutenção do equipamento e de análises, soluções descontaminantes, soluções controle, dispensador e racks.

4.10.1.41. A empresa vencedora deverá fornecer um analisador de Bioquímica automatizado reserva, que utilize os mesmos reagentes, podendo ser de menor porte e velocidade de análise, desde que não coloque em risco a continuidade da prestação do serviço, até o restabelecimento do equipamento principal.

4.10.1.42. Fornecimento de estação de tratamento de água para abastecimento do equipamento e reposição dos filtros necessários para a manutenção, caso o equipamento necessite, de acordo com as normas do fabricante do produto;

4.10.1.43. A empresa vencedora do Grupo I, deverá fornecer, um computador e uma impressora, e disponibilizar Sistema de Interfaceamento entre os equipamentos da automação próprios ou em locação, principal e de backup, que processarão os reagentes fornecidos pela licitante e o Sistema de Gestão laboratorial (LIS) atualmente utilizado pela instituição CompLab Advanced, assumindo os custos de Instalação, Customização, Treinamento e o correspondente Licenciamento, sendo este software compatível com o Sistema de Gestão Laboratorial do licitante durante o período de fornecimento dos reagentes, sem ônus para a instituição.

4.10.1.44. Fornecer reagente da mesma marca do fabricante do equipamento. Certificado de registro na ANVISA para equipamentos, reagentes, calibradores e controles. A empresa vencedora deverá realizar manutenções corretivas e preventivas, incluindo reposição de peças durante o período de contrato; prestação de assistência técnica e assessoria científica local, comprovada através de comprovante de endereço da empresa e carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços, de funcionários ou prestadores de serviço.

4.10.2. Requisitos para contratação do Grupo 02 - Hematologia, VHS e Coagulograma:

4.10.2.1. Empresa vencedora deverá disponibilizar e instalar em regime de comodato 01 (um) equipamento automatizado para dosagens de exames de Hematologia e um backup novo com no máximo 3 anos de uso, (comprovado através de NF do fabricante do equipamento anexada a proposta) que utilize os mesmos reagentes do equipamento principal e fornecimento de material para

exames determinação da taxa de sedimentação de eritrócitos – VHS. Em caso de pane do (s) equipamento(s) em que não seja solucionado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, deverá ser instalado o(s) equipamento(s) substituto(s), com as mesmas características. Caso ocorram problemas técnicos em que o equipamento principal e o backup não funcionem no prazo de até 6 horas, as amostras deverão ser encaminhadas para o laboratório de apoio indicado pelo fornecedor e todas as despesas serão a cargo do mesmo;

4.10.2.2. Analisador Hematológico Automático para a rotina que fornece no mínimo 27 parâmetros reportáveis em sangue total: WBC, NEU#, NEU%, LIN#, LIN%, MONO#, MONO%, EOS#, EOS%, BASO#, BASO%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW, PLT, MPV, PCT, PDW, RET %, RET# e IG#, IG%, PLT-1;

4.10.2.3. Contagem por citometria de fluxo fluorescente;

4.10.2.4. Realizar as análises e contagem, das células através do laser citometria de fluxo e espectrofotometria para hemoglobina, sendo a hemoglobinometria livre de cianeto;

4.10.2.5. Classificação diferencial dos leucócitos através da utilização de raios laser por no mínimo (02) dois ângulos distintos;

4.10.2.6. Velocidade Modo Sangue Total: mínimo de (70) sententa amostras/hora;

4.10.2.7. Volume de aspiração máximo: de sangue total 50µL, Pré-diluição e Líquidos Biológicos 100µL;

4.10.2.8. Leitor de código de barra: compatível com as etiquetas universais e permitindo a leitura no módulo fechado;

4.10.2.9. Trabalhar com no máximo (06) seis reagentes, evitando assim, a possibilidade de troca durante a reposição dos mesmos pelos operadores;

4.10.2.10. Memória: no mínimo de 90.000 amostras, 10.000 registros de paciente, (90) noventa arquivos de controle analisador, 4.000 históricos de manutenção e 4.000 registros de substituição de reagentes;

4.10.2.11. Alerta de possíveis anormalidades;

4.10.2.12. Controle de qualidade: com 3 níveis – alto, normal e baixo, para todos os parâmetros e dois níveis para líquidos biológicos;

4.10.2.13. A empresa vencedora do item 44, deverá fornecer insumos e acessórios necessários para a realização dos exames, levando em consideração as fases:

4.10.2.14. Pré-analítica: tubos e agulha de coleta equivalente às necessidades de cada pedido;

4.10.2.15. Tubos de Coleta âmbar de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de aspiração de 4 mL e 2mL, tamanho 13 x 75 mm, contendo EDTA K3, para hematologia (tampa roxa) e agulha para coleta a vácuo 25x8 (21G), estéril, com dispositivo de segurança, com bisel trifacetado, embalagem em invólucro plástico rígido, com lacre de papel contendo dados de identificação, calibre, número de lote e prazo de validade;

4.10.2.16. Analítica e Pós-analítica: Etiquetas para tubos, ribons para impressoras de etiquetas, papel térmico para impressora do equipamento, itens e acessórios para o desenvolvimento das análises automatizadas como cubetas descartáveis de reações, ponteiros plásticos descartáveis, soluções tampões, soluções calibradoras para manutenção do equipamento e de análises, soluções descontaminantes, soluções controle para comprovar a precisão e reprodutibilidade das análises, dispensador e racks.

4.10.2.17. A empresa vencedora do item 42 e 43– Hemogramas, deverá fornecer, um computador e uma impressora, e disponibilizar Sistema de Interfaceamento entre os equipamentos da automação próprios ou em locação, principal e de backup, que processarão os reagentes fornecidos pela licitante e o Sistema de Gestão laboratorial (LIS) atualmente utilizado pela instituição CompLab Advanced, assumindo os custos de Instalação, Customização, Treinamento e o correspondente Licenciamento, sendo este software compatível com o Sistema de Gestão Laboratorial do licitante durante o período de fornecimento dos reagentes, sem ônus para a instituição.

4.10.2.18. Fornecer reagente da mesma marca do fabricante do equipamento. Certificado de registro na ANVISA para equipamentos, reagentes, calibradores e controles. A empresa vencedora deverá realizar manutenções corretivas e preventivas, incluindo reposição de peças durante o período de contrato; prestação de assistência técnica e assessoria científica local, comprovada através de comprovante de endereço da empresa e carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços, de funcionários ou prestadores de serviço.

4.10.2.19. Para a realização dos testes do GRUPO II (itens 45 e 46) COAGULOGRAMAS, a empresa vencedora deverá disponibilizar e instalar em regime de comodato um equipamento semi automatizado novo com no máximo (3) três anos de

fabricação, (comprovado através de NF do fabricante do equipamento anexada a proposta) para dosagens de exames de coagulogramas e um backup que utilize os mesmos reagentes do equipamento principal, dentro de no máximo (30) trinta dias no laboratório do Hospital Naval de Belém para realização de todos os exames relacionados no Grupo II. Em caso de pane do (s) equipamento(s) em que não seja solucionado no prazo de (72) setenta e duas horas, deverá ser instalado o(s) equipamento(s) substituto(s), com as mesmas características. Caso ocorram problemas técnicos em que o equipamento principal e o backup não funcionem no prazo de até 6 horas, as amostras deverão ser encaminhadas para o laboratório de apoio indicado pelo fornecedor e todas as despesas serão a cargo do mesmo;

4.10.2.20. Equipamentos com no mínimo (04) quatro canais de medição para testes de coagulação;

4.10.2.21. Equipamento semi automatizado;

4.10.2.22. Metodologia Steel Ball – movimentação de esferas metálicas ou superior;

4.10.2.23. Detecção rápida da coagulação plasmática;

4.10.2.24. Armazenamento de curva de calibração;

4.10.2.25. Quatro cronômetros com acionamentos independentes e 16 posições de incubações para amostras;

4.10.2.26. Incubações para reagentes a 37°C;

4.10.2.27. Tela sensível ao toque – touchscreen;

4.10.2.28. Sistema aberto, com cálculo do INR;

4.10.2.29. Que realize TTPA, TAP, TT, Porta USB para leitor de código de barras;Interfaceamento bidirecional compatível com o software CompLab Advanced;

4.10.2.30. 'Interface compatível com o sistema de gestão de dados do CompLab Advanced;

4.10.2.31. Sistema de “NO BREAK” adequado ao equipamento, com capacidade para mantê-lo em pleno funcionamento por, no mínimo, 30 minutos em caso de interrupção do fornecimento de energia;

4.10.2.32. Utilizar, como tubo primário para reação, o tubo padronizado, fica a empresa vencedora obrigada a fornecer os tubos.

4.10.3. DOS REQUISITOS DO ITEM 47 - GASOMETRIA

4.10.3.1. Para a realização do teste do item 47 - GASOMETRIA, a empresa vencedora deverá disponibilizar e instalar em regime de comodato um equipamento automatizado novo para dosagens de exames de gasometria, eletrólitos e metabólitos e um backup que utilize os mesmos reagentes do equipamento principal, dentro de no máximo (30) trinta dias no laboratório do Hospital Naval de Belém para realização de todos os exames relacionados ao item. Em caso de pane do equipamento em que não seja solucionado no prazo de (72) setenta e duas horas, deverá ser instalado o equipamento substituto (s), com as mesmas características. Caso ocorram problemas técnicos em que o equipamento principal e o backup não funcionem no prazo de até 6 horas, as amostras deverão ser encaminhadas para o laboratório de apoio indicado pelo fornecedor e todas as despesas serão a cargo do mesmo.

4.10.3.2. O equipamento de gasometria deve possuir as seguintes características:

4.10.3.3. Ser portátil, pesando no máximo 15Kg para garantir sua portabilidade.

4.10.3.4. Possuir bateria interna com duração no mínimo de (1) uma hora para utilização externa ao laboratório, se for preciso, ou nos casos de falência súbita da rede elétrica.

4.10.3.5. Possibilidade ser usado com energia elétrica bivolt.

4.10.3.6. Estar apto a medir: pH, pCO₂, pO₂, Na⁺, K⁺, Ca⁺⁺, Cl⁻, Hct e Lac e outros.

4.10.3.7. Calcular diversos parâmetros, tais como: HCO₃⁻, Excesso de base, Ânion Gap, p50, ctO₂ e outros.

4.10.3.8. Medir todos os parâmetros com até 70ul de amostra.

4.10.3.9. Permitir e manter 60 segundos (Ciclo) introduzir uma amostra no equipamento depois da última análise.

4.10.3.10. Capacidade para realizar até (44) quarenta e quatro amostras por hora;

4.10.3.11. Funcionar com Windows e possuir uma tela de toque lavável. Software interativo que guia o usuário com ícones, permitindo a conexão em rede através de interfaces Serial (RS232) e Ethernet (RJ45). Possuir, também, leitora de código de barras, para ler a validade e identificar os packs de solução e eletrodos, pacientes, operadores e outros. Permitir o cadastro de usuários com atribuições diferentes via senha e controle de acesso posterior.

4.10.3.12. Funcionar com apenas (2) dois packs, um contendo as soluções de calibração, limpeza e o esgoto, e um contendo os eletrodos para até (300) trezentas amostras.

4.10.3.13. Entrada de amostras no próprio Pack de eletrodo. Possuir ainda um detector de bolhas.

4.10.3.14. Ter packs com validade de no mínimo 120 dias, após fabricação

4.10.3.15. Permitir a realização de controle de qualidade automático, com geração de estatísticas e gráficos dos resultados.

4.10.3.16. Fornecer reagente da mesma marca do fabricante do equipamento; certificado de registro no ministério da saúde para equipamentos e reagentes; reposição de peças durante o período de contrato; prestação de Assistência Técnica e Assessoria Científica local, comprovada através de comprovante de endereço da empresa e carteira de trabalho de funcionários.

4.10.3.17. Fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a realização dos exames, levando em consideração as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica, tais como as perdas no ato da execução e as prováveis repetições de testes (etiquetas para tubos, e também itens acessórios para o desenvolvimento das análises automatizadas como cubetas descartáveis de reações, ponteiros plásticos descartáveis, soluções tampões, soluções calibradoras para manutenção do equipamento e soluções controle para verificar a precisão e reprodutibilidade das análises, racks) até a liberação impressa do laudo (ribon para impressoras de etiquetas e impressora com velocidade compatível com a emissão de laudos, papel térmico).

4.10.3.18. Fornecer coletor de sangue arterial pré-heparinizado (seringa), com pelo menos 60 UI de heparina sólida balanceada para medida de eletrólitos. Dispositivo mecânico para homogeneização da heparina e tampa de vedação. Volume de amostra de 500µL a 1500µL, embalagem contendo número de lote e prazo de validade, a linha dos com a mesma quantidade de testes gerados no empenho.

4.10.4. DOS REQUISITOS AO GRUPO III – HORMÔNIOS E MARCADORES TUMORAIS

4.10.4.1. Para a realização dos testes do GRUPO III (itens 48 a 75) HORMÔNIOS E MARCADORES TUMORAIS, a empresa vencedora deverá disponibilizar e instalar em regime de comodato um equipamento automatizado novo com no máximo (3) três anos de fabricação, (comprovado através de NF do fabricante do equipamento anexada a proposta) para dosagens de exames hormonais, imunológicos e marcadores tumorais e um analisador reserva que utilize os mesmos reagentes do equipamento principal, podendo ser de menor porte e velocidade de análise de análise, desde que não coloque em risco a continuidade da prestação do serviço até o restabelecimento do equipamento principal no laboratório do Hospital Naval de Belém, para realização de todos os exames relacionados no Grupo III. Em caso de pane do (s) equipamento (s) em que não seja solucionado no prazo de 72 (setenta e duas) horas, deverá ser instalado o(s) equipamento(s) substituto(s), com as mesmas características. Caso ocorram problemas técnicos em que o equipamento principal e o backup não funcionem no prazo de até 6 horas, as amostras deverão ser encaminhadas para o laboratório de apoio indicado pelo fornecedor e todas as despesas serão a cargo do mesmo.

4.10.4.2. O equipamento deve ser automatizado para dosagens dos exames de hormônios e marcadores tumorais, deve ter capacidade mínima para analisar a partir de (75) setenta e cinco testes/hora; com kits, controles, calibradores e outros acessórios necessários para realização dos exames inclusos no contrato.

4.10.4.3. O aparelho deverá realizar os exames pela metodologia de quimioluminescência e/ou eletroluminescência e ser randômico.

4.10.4.4. Utilizar cubetas descartáveis já na primeira utilização, possuir compartimento de reagentes refrigerado, calibração de testes estáveis mínima de (28) vinte e oito dias, caso menor o licitante se compromete a substituir sempre que necessário por um dentro do prazo de validade.

4.10.4.5. Sistema dotado de transporte robótico, com acesso à rack de tubos, identificação de amostras e rack simultaneamente.

4.10.4.6. Sistema que possua gerenciamento inteligente de amostras maximizando a produtividade analítica com capacidade de processar urgências, prioridades e reteste automático.

4.10.4.7. Sistema de lavagem inteligente para ensaios que possuam dois reativos nos equipamentos que possuam probe fixa, e para os que não tem probe fixa utilizar ponteiros descartáveis deste o primeiro uso.

4.10.4.8. Calibração por lote de reagente com estabilidade mínima de 28 dias a bordo, caso a estabilidade seja menor o licitante se compromete a substituir sempre que necessário por um dentro do prazo de validade.

- 4.10.4.9. Reagentes para pronto uso.
- 4.10.4.10. Que apresente bandeja refrigerada para reagentes.
- 4.10.4.11. Sistema de detecção de coágulo, microfibrinas, na amostra.
- 4.10.4.12. Utilização de tubos primários (com ou sem gel separador) alíquota e de cubetas de amostra, com capacidade de carregamento contínuo.
- 4.10.4.13. Capacidade de armazenagem de todos os ensaios a bordo, em um ou mais módulos, permitindo a esta disponibilidade de no mínimo (28) vinte e oito dias a bordo para reagentes, caso menor o licitante se compromete a substituir sempre que necessário por um dentro do prazo de validade.
- 4.10.4.14. Sistema capaz de ter sempre disponíveis posições para amostras reteste e prioridades.
- 4.10.4.15. Capacidade de processar múltiplos tipos de amostras, calibração e controle de qualidade simultaneamente.
- 4.10.4.16. Controle de qualidade provido de Regras de Westgard e Gráficos de Levey Jennings.
- 4.10.4.17. Capacidade de diagnóstico e acompanhamento via acesso remoto.
- 4.10.4.18. Fornecimento de estação de tratamento de água para abastecimento do equipamento e reposição dos filtros necessários para a manutenção, caso o equipamento necessite, de acordo com as normas do fabricante do produto.
- 4.10.4.19. Capacidade de fazer Backup de resultados.
- 4.10.4.20. O equipamento deve vir acompanhado de impressora para resultados de exames.
- 4.10.4.21. Interfaceamento bidirecional compatível com o software CompLab Advanced.
- 4.10.4.22. Interface compatível com o sistema de gestão de dados do CompLab Advanced.
- 4.10.4.23. Leitor integrado de código de barras de amostra e reagente.
- 4.10.4.24. Carregamento de amostras, amostras de emergência sem necessidade de parar o equipamento e interromper a rotina de exames processada no momento pelo equipamento.
- 4.10.4.25. Permitir o uso de soro, plasma, urina e outros líquidos biológicos (quando houver protocolo).
- 4.10.4.26. Leitura de código de barras de reagente que identifica: teste, lote, validade, controle de estabilidade a bordo, controle de estabilidade de calibração, controle de volume e número de testes disponíveis.
- 4.10.4.27. Gerenciamento de calibração por lote de reagente disponibilizando histórico de calibração lote a lote.
- 4.10.4.28. Identificação de pacientes via teclado ou interface bidirecional, composta de número, nome, idade, sexo e origem do paciente.
- 4.10.4.29. Arquivo de resultados para no mínimo 2.000 amostras.
- 4.10.4.30. Impressão de resultados em listas ou laudos, constando dados do paciente, resultados e valores de referência.
- 4.10.4.31. Alimentação de água tipo I ou equivalente (caso o equipamento necessite) e descarte contínuo de resíduos ou equivalentes.
- 4.10.4.32. Software para uso em Windows ou Linux, no caso do Windows o software bem como sua licença será por conta do fornecedor.
- 4.10.4.33. Software para uso em Windows ou Linux.
- 4.10.4.34. Repetição automática.
- 4.10.4.35. Diluição automática.
- 4.10.4.36. Sistema de “NO BREAK” adequado ao equipamento, com capacidade para mantê-lo em pleno funcionamento por, no mínimo, 30 minutos em caso de interrupção do fornecimento de energia.

4.10.4.37. Programa de controle gerencial que monitora o consumo de testes processados diferenciando amostras de rotina, repetições, calibrações e controle de qualidade.

4.10.4.38. Utilizar, como tubo primário para reação, o tubo padronizado âmbar, fica a empresa vencedora obrigada a fornecer os tubos.

4.10.4.39. Deverá ser realizada a validação do sistema no processo geral, garantindo que nesta implementação sejam resguardadas a saúde do paciente, a qualidade do produto e a integridade dos dados. Para validação dos métodos quantitativos deverão ser realizados estudos de imprecisão, inexatidão, linearidade e verificação dos intervalos de referência.

4.10.5. DOS REQUISITOS AO GRUPO IV – IMUNOLOGIA E MARCADORES CARDÍACOS

4.10.5.1. Para realização dos testes do Grupo dos testes do Grupo IV (itens 76 a 93) – IMUNOLOGIA E MARCADORES CARDÍACOS, a empresa vencedora deverá disponibilizar e instalar em regime de comodato (01) um analisador automatizado de imunoensaios novo com no máximo (3) três anos de fabricação, (comprovado através de NF do fabricante do equipamento anexada a proposta), dentro de no máximo (30) trinta dias no laboratório do HNBe, para realização dos exames relacionados ao Grupo IV. Em caso de pane do(s) equipamento(s) em que não seja solucionado no prazo de (72) setenta e duas horas, deverá ser instalado o(s) equipamento(s) substituto(s), com as mesmas características. Caso ocorram problemas técnicos em que o equipamento principal e o backup não funcionem no prazo de até 6 horas, as amostras deverão ser encaminhadas para o laboratório de apoio indicado pelo fornecedor e todas as despesas serão a cargo do mesmo.

4.10.5.2. O equipamento deve ser automatizado para dosagens dos exames de hormônios e marcadores tumorais, deve ter capacidade mínima para analisar a partir de (75) setenta e cinco testes/hora; com kits, controles, calibradores e outros acessórios necessários para realização dos exames inclusos no contrato.

4.10.5.3. O aparelho deverá realizar os exames pela metodologia de quimioluminescência e/ou eletroluminescência e ser randômico.

4.10.5.4. Utilizar cubetas descartáveis já na primeira utilização, possuir compartimento de reagentes refrigerado, calibração de testes estáveis mínima de (28) vinte e oito dias, caso menor o licitante se compromete a substituir sempre que necessário por um dentro do prazo de validade.

4.10.5.5. Sistema dotado de transporte robótico, com acesso à rack de tubos, identificação de amostras e rack simultaneamente.

4.10.5.6. Sistema que possua gerenciamento inteligente de amostras maximizando a produtividade analítica com capacidade de processar urgências, prioridades e reteste automático.

4.10.5.7. Sistema de lavagem inteligente para ensaios que possuam dois reativos nos equipamentos que possuam probe fixa, e para os que não tenham probe fixa utilizar ponteiros descartáveis deste o primeiro uso.

4.10.5.8. Calibração por lote de reagente com estabilidade mínima de (28) vinte e oito dias a bordo para reagentes, caso seja menor o licitante se compromete a substituir sempre que necessário por um dentro do prazo de validade.

4.10.5.9. Reagentes para pronto uso.

4.10.5.10. Que apresente bandeja refrigerada para reagentes.

4.10.5.11. Sistema de detecção de coágulo, microfibrinas, na amostra.

4.10.5.12. Utilização de tubos primários (com ou sem gel separador) alíquota e de cubetas de amostra, com capacidade de carregamento contínuo.

4.10.5.13. Capacidade de armazenagem de todos os ensaios a bordo, em um ou mais módulos, permitindo a esta disponibilidade de no mínimo (28) vinte e oito dias a bordo para reagentes, caso menor o licitante se compromete a substituir sempre que necessário por um dentro do prazo de validade.

4.10.5.14. Sistema capaz de ter sempre disponíveis posições para amostras reteste e prioridades.

4.10.5.15. Capacidade de processar múltiplos tipos de amostras, calibração e controle de qualidade simultaneamente.

4.10.5.16. Controle de qualidade provido de Regras de Westgard e Gráficos de Levey Jennings.

4.10.5.17. Capacidade de diagnóstico e acompanhamento via acesso remoto.

- 4.10.5.18. Fornecimento de estação de tratamento de água para abastecimento do equipamento e reposição dos filtros necessários para a manutenção, caso o equipamento necessite, de acordo com as normas do fabricante do produto.
- 4.10.5.19. Capacidade de fazer Backup de resultados.
- 4.10.5.20. O equipamento deve vir acompanhado de impressora para resultados de exames.
- 4.10.5.21. Interfaceamento bidirecional compatível com o software CompLab Advanced.
- 4.10.5.22. Interface compatível com o sistema de gestão de dados do CompLab Advanced.
- 4.10.5.23. Leitor integrado de código de barras de amostra e reagente.
- 4.10.5.24. Carregamento de amostras, amostras de emergência sem necessidade de parar o equipamento e interromper a rotina de exames processada no momento pelo equipamento.
- 4.10.5.25. Permitir o uso de soro, plasma, urina e outros líquidos biológicos (quando houver protocolo).
- 4.10.5.26. Leitura de código de barras de reagente que identifica: teste, lote, validade, controle de estabilidade a bordo, controle de estabilidade de calibração, controle de volume e número de testes disponíveis.
- 4.10.5.27. Gerenciamento de calibração por lote de reagente disponibilizando histórico de calibração lote a lote.
- 4.10.5.28. Identificação de pacientes via teclado ou interface bidirecional, composta de número, nome, idade, sexo e origem do paciente.
- 4.10.5.29. Arquivo de resultados para no mínimo 2.000 amostras.
- 4.10.5.30. Impressão de resultados em listas ou laudos, constando dados do paciente, resultados e valores de referência.
- 4.10.5.31. Alimentação de água tipo I ou equivalente (caso o equipamento necessite) e descarte contínuo de resíduos ou equivalentes.
- 4.10.5.32. Software para uso em Windows ou Linux, no caso do Windows o software bem como sua licença será por conta do fornecedor.
- 4.10.5.33. Software para uso em Windows ou Linux.
- 4.10.5.34. Repetição automática.
- 4.10.5.35. Diluição automática.
- 4.10.5.36. Sistema de “NO BREAK” adequado ao equipamento, com capacidade para mantê-lo em pleno funcionamento por, no mínimo, 30 minutos em caso de interrupção do fornecimento de energia.
- 4.10.5.37. Programa de controle gerencial que monitora o consumo de testes processados diferenciando amostras de rotina, repetições, calibrações e controle de qualidade.
- 4.10.5.38. Utilizar, como tubo primário para reação, o tubo padronizado âmbar, fica a empresa vencedora obrigada a fornecer os tubos.
- 4.10.5.39. Deverá ser realizada a validação do sistema no processo geral, garantindo que nesta implementação sejam resguardadas a saúde do paciente, a qualidade do produto e a integridade dos dados. Para validação dos métodos quantitativos deverão ser realizados estudos de imprecisão, inexatidão, linearidade e verificação dos intervalos de referência.
- 4.10.5.40. Para o marcador cardíaco TROPONINA (item 91), O equipamento deve ser portátil desenhado para teste descentralizado; com kits, controles, calibradores e outros acessórios necessários para realização do exame incluso no contrato; papéis termossensíveis, inclusive ser fornecido o tubo para a coleta do sangue âmbar.
- 4.10.5.41. Permite a determinação quantitativa dos marcadores mais específicos (Troponina-T cardíaca);
- 4.10.5.42. O sistema deve ser rápido e fácil de utilizar: bastando seguir as instruções do próprio aparelho, podendo ser utilizado totalmente portátil, no leito ou em ambulância, onde o próprio médico acompanhante possa obter o acompanhamento ao paciente ou fixo, inserir uma tira-teste na unidade e aplicar a amostra. Após o período de reação, o sistema deve apresentar um controle de qualidade com periodicidade predefinida;

- 4.10.5.43. Deve possuir opções de setup flexíveis para adaptação a diferentes fluxos de trabalho, por exemplo identificação do paciente, login do operador etc.
- 4.10.5.44. Deve permitir gestão avançada de informação, por exemplo os antecedentes clínicos do doente, de modo a conseguir avaliar a progressão do seu estado clínico.
- 4.10.5.45. Deve possuir conectividade ao, o sistema de gestão de dados/informação passível de ser acessado à distância, que permite a configuração remota e a sua integração no sistema de garantia de qualidade do laboratório.
- 4.10.5.46. Deve ser possível integrar os resultados obtidos, no sistema LIS/HIS, bem como permitir que os resultados possam ser impressos.
- 4.10.5.47. O equipamento não deve necessitar de manutenção e ter calibração automática.
- 4.10.5.48. Deve permitir aplicação nas urgências, em consulta hospitalar ou em ambulatório;
- 4.10.5.49. Dever requerer apenas uma pequena amostra de sangue para realizar o teste.
- 4.10.5.50. Interfaceamento bidirecional compatível com o software CompLab Advanced.
- 4.10.5.51. Inter compatível com o sistema de gestão de dados do CompLab Advanced.
- 4.10.5.52. Deverá ser realizada a validação do sistema no processo geral garantindo que nesta implementação sejam resguardadas a saúde do paciente, a qualidade do produto e a integridade dos dados. Para validação dos métodos quantitativos deverão ser realizados estudos de imprecisão, inexatidão, linearidade e verificação dos intervalos de referência.

4.10.6. DOS REQUISITOS PARA OS REAGENTES – ITEM 94 SUMÁRIO DE URINA

- 4.10.6.1. O item 94, após emissão de ordem de serviço e/ou assinatura de contrato, a empresa deverá disponibilizar e instalar (01) um analisador automático de urina novo com no máximo (3) três anos de fabricação, (comprovado através de NF do fabricante do equipamento anexada a proposta), dentro de no máximo (30) trinta dias no laboratório do Hospital Naval de Belém, para realização de todos os exames relacionados ao sumário de urina e que apresente as seguintes características mínimas:
- 4.10.6.2. Equipamento com tela sensível que permite com um simples toque o comando das funções, eliminando erros e agilizando a rotina.
- 4.10.6.3. Com carregamento contínuo da amostra.
- 4.10.6.4. Capacidade de no mínimo 500 tiras por hora.
- 4.10.6.5. Realizar a medição de, no mínimo, os seguintes parâmetros: glicose, bilirrubina, corpos cetônicos, sangue, proteína, nitrito, urobilinogênio, leucócitos, densidade, aspecto e pH.
- 4.10.6.6. Controle do mesmo fabricante do reagente; interface com computador central, impressão de resultados através de impressora externa ou interna, sendo que a empresa vencedora deverá fornecer a impressora e outros insumos necessários sem ônus para o HNBe.
- 4.10.6.7. Memória de armazenamento de até 1.000 amostras, 3100 controles.
- 4.10.6.8. Relatório personalizado conforme rotina do laboratório, inclusive com identificação do operador, identificação de controles utilizados, impressão de data e hora em cada resultado.
- 4.10.6.9. Interfaceamento bidirecional compatível com o software CompLab Advanced.
- 4.10.6.10. Interface compatível com o sistema de gestão de dados do software CompLab Advanced.
- 4.10.6.11. Deverá ser realizada a validação do sistema no processo geral, garantindo que nesta implementação sejam resguardadas a saúde do paciente, a qualidade do produto e a integridade dos dados. Para validação dos métodos quantitativos deverão ser realizados estudos de imprecisão, inexatidão, linearidade e verificação dos intervalos de referência.

4.10.7. DOS REQUISITOS PARA OS REAGENTES – ITEM 94 SUMÁRIO DE URINA

4.10.7.1. O item 94, após emissão de ordem de serviço e/ou assinatura de contrato, a empresa deverá disponibilizar e instalar 01 (um) analisador automático de urina novo com no máximo (3) três anos de uso, (comprovado através de NF do fabricante do equipamento anexada a proposta), dentro de no máximo (30) trinta dias no laboratório do Hospital Naval de Belém, para realização de todos os exames relacionados ao sumário de urina e que apresente as seguintes características mínimas:

4.10.7.2. Equipamento com tela sensível que permite com um simples toque o comando das funções, eliminando erros e agilizando a rotina.

4.10.7.3. Com carregamento contínuo da amostra.

4.10.7.4. Capacidade de no mínimo 500 tiras por hora.

4.10.7.5. Realizar a medição de, no mínimo, os seguintes parâmetros: glicose, bilirrubina, corpos cetônicos, sangue, proteína, nitrito, urobilinogênio, leucócitos, densidade, aspecto e pH.

4.10.7.6. Controle do mesmo fabricante do reagente; interface com computador central, impressão de resultados através de impressora externa ou interna, sendo que a empresa vencedora deverá fornecer a impressora e outros insumos necessários sem ônus para o HNBe.

4.10.7.7. Memória de armazenamento de até 1.000 amostras, 3100 controles.

4.10.7.8. Relatório personalizado conforme rotina do laboratório, inclusive com identificação do operador, identificação de controles utilizados, impressão de data e hora em cada resultado.

4.10.7.9. Interfaceamento bidirecional compatível com o software CompLab Advanced.

4.10.7.10. Interface compatível com o sistema de gestão de dados do software CompLab Advanced.

4.10.7.11. Deverá ser realizada a validação do sistema no processo geral, garantindo que nesta implementação sejam resguardadas a saúde do paciente, a qualidade do produto e a integridade dos dados. Para validação dos métodos quantitativos deverão ser realizados estudos de imprecisão, inexatidão, linearidade e verificação dos intervalos de referência.

4.11. DOS REQUISITOS COMUNS A TODOS OS GRUPOS:

4.11.1. A contratada deverá enviar um relatório técnico do fabricante (ou da assessoria científica) que comprove a quantidade de reagentes, diluentes, calibradores e controles entre outros, usados pelos equipamentos para realização de cada teste.

4.11.2. Os reagentes deverão estar dentro da validade com pelo menos 80% da validade original para permitir a realização dos testes.

4.11.3. A empresa deverá disponibilizar kits reagentes de todos os parâmetros licitados, sem custo adicional para instituição, durante a fase inicial de instalação, calibração e treinamento, até que o equipamento esteja em perfeitas condições de uso.

4.11.4. Caso o fornecimento de algum item da proposta seja descontinuado ou não seja entregue no período devido, ou no caso de inoperação do equipamento e seu backup, quando aplicável, por um período superior a 72 horas, ou ainda, em caso de testes que não sejam aprovados no controle interno ou externos de qualidade, a empresa se responsabilizará pela execução e os custos da realização dos exames em um laboratório de apoio. Neste caso a empresa será também responsável pelo transporte das amostras, conferência e devolução dos resultados dos exames.

4.11.5. Para os exames referentes aos GRUPOS I, II e e item 47 no caso dos equipamentos ficarem inoperantes e seus backups não funcionarem, o restabelecimento do serviço deverá se dar no máximo em 6 horas, caso contrário as amostras deverão ser direcionadas para o laboratório de apoio e o custo será por conta da contratada.

4.11.6. Fornecer treinamento de capacitação de operação para toda equipe técnica do Laboratório, nas condições necessárias para perfeita execução do objeto.

4.11.7. Deverá manter os equipamentos instalados na unidade do Laboratório de Análises Clínicas do HNBe, com o contínuo fornecimento dos insumos (agulha, tubos, ribon, calibradores, entre outros) referentes as etapas pré-analíticas, analíticas e pós-analíticas necessários para realização dos exames, mesmo após ao término da vigência do contrato, enquanto durar os estoques de reagentes.

4.11.8. Os equipamentos devem vir com manual com versão em português.

4.11.9. Os equipamentos devem ter dimensões compatíveis com as dependências do Laboratório de Análises Clínicas do HNBe, ou a empresa deverá se responsabilizar pelas adequações necessárias à acomodação dos mesmos, podendo realizar visita pré-agendada para verificação do local de instalação. A empresa fica sujeita a realizar a mudança no local de instalação caso haja necessidade, sem ônus para União.

4.11.10. Caso haja atualização tecnológica do equipamento durante a vigência do contrato, o mesmo deve ser substituído ou atualizado sem custo adicional para Contratante.

4.11.11. A assistência técnica para realização das manutenções preventivas e corretivas deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas, inclusive nos finais de semanas e feriados. O chamado via telefone será realizado pela equipe técnica do Laboratório de Análises Clínicas do HNBe e deverá ser atendido de imediato. Se as instruções remotas não forem suficientes para sanar o problema, o atendimento deverá ser presencial, com envio de técnico capacitado em até 2 (duas) horas após o chamado.

4.11.12. A assessoria científica deverá ser prestada por profissional de nível superior (Farmacêutico, Biomédico, Biólogo, ou áreas afins) devidamente registrado no conselho profissional presencialmente sempre que solicitado, em um prazo de até dois dias após solicitado.

4.11.13. Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes do mau funcionamento dos

equipamentos, em razão de manutenção preventiva/corretiva deficiente por parte da empresa vencedora, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falhas nessas manutenções, a empresa deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem qualquer ônus para o HNBe.

4.12. CRITÉRIO PARA ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

4.12.1. A entrega e a instalação dos equipamentos deverá ser previamente agendada com o Responsável pela seção de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Naval de Belém. É de responsabilidade da (s) contratada (s) o transporte dos equipamentos até o local da instalação e os custos decorrentes destes;

4.12..2. A empresa vencedora deverá prestar assistência técnica e científica permanente no local com atendimento presencial;

4.12.3. Treinamento de toda a equipe que manuseará os equipamentos. Este treinamento deverá ser em tempo suficiente para que os profissionais estejam habilitados para a liberação da rotina laboratorial, incluindo os três turnos (Manhã, Tarde e Noite);

4.12.4. Os reagentes, controles, calibradores e equipamentos, apresentados pela (s) empresa (s) vencedora (s), deverão ter registro na ANVISA e deverá (ão) ser anexado (s) à proposta.

4.12.5. Será de total responsabilidade da (s) empresa (s) contratada (s) a assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos, bem como suporte na Administração do “Software” de Informatização instalado pela mesma;

4.12..6. A empresa deverá apresentar o plano de manutenção prevenção e corretiva dos equipamentos disponibilizados em comodato;

4.12.7. Caso o (s) equipamento (s) em comodato venham a paralisar (mais de três vezes consecutivas) por constantes defeitos técnicos e/ou defeitos que não tenham sido sanados nos prazos acima estabelecidos, a contratada deverá substituí-lo no prazo máximo de (72) setenta e duas horas, a contar da data da notificação oficial. O equipamento que substituir o que estiver paralisado deverá ter a mesma capacidade e as mesmas especificações do que foi substituído, ou superiores, e atender às necessidades do serviço a que se destina no Laboratório, mantidas as demais condições do contrato.

4.12.8. Os equipamentos deverão passar por manutenções preventivas rigorosas de acordo com os planos de manutenção apresentados e corretivas sempre que necessário.

4.12.9. A validação dos equipamentos será por um período de 180 dias, garantindo que nesta implementação sejam resguardadas a saúde do paciente, a qualidade do produto e a integridade dos dados. Para validação dos métodos quantitativos deverão ser realizados estudos de imprecisão, inexatidão, linearidade e verificação dos intervalos de referência. Caso a equipe técnica da Seção de Laboratório de Análises Clínicas não aprove o equipamento e os reagentes e insumos será convocada a próxima empresa classificada em processo licitatório.

4.12.10. Caso tenha alguma solução estoque ou de trabalho que necessite de condições de estocagem especial, tal como, freezer ou ultra-refrigeração (nitrogênio líquido, por exemplo) tal método de conservação deverá ser assegurado pelo fornecedor.

4.13. DESCRITIVO DO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO/INFORMATIZAÇÃO LABORATORIAL:

4.13.1. A (s) vencedora(s) do certame será (ão) responsável (is) pelo Interfaceamento obrigatoriamente bidirecional para equipamentos automatizados ou interfaceamento para equipamentos semi automatizados e compatível com o Sistema de Gestão laboratorial (LIS) atualmente utilizado pela instituição CompLab Advanced ou outro Sistema que porventura venha substituí-lo e /ou implantado durante o período de vigência do contrato.

4.13.2. A (s) vencedora (s) deverá (ão) fornecer, caso necessário os microcomputadores necessários para instalação do sistema interface.

4.13.3. Os equipamentos deverão obrigatoriamente ser compatíveis entre si gerando laudo único e interfaceável.

4.13.4. Será de total responsabilidade da (s) empresa (s) contratada (s) a assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos e periféricos, bem como suporte na Administração do “Software” de Informatização instalado pela mesma;

4.13.5. A empresa vencedora deverá oferecer assistência técnica e científica permanente, com prazo de atendimento de até 02 (duas) horas em período de funcionamento do laboratório, a contar da data e da hora da solicitação. O chamado inicial será efetuado por telefone e/ou similar.

4.13.6. A (s) Contratada(s) terá (ão) 6 (seis) horas para correção total do problema, totalizando 8 (oito) horas do chamado inicial, quando não houver comprometimento da rotina.

4.13.7. Caso a(s) contratada(s) não consiga sanar o problema no prazo estipulado no subitem 11.6 as amostras deverão ser encaminhadas para um laboratório de apoio indicado pela contratada, sendo que as despesas serão por conta da contratada.

4.14. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

4.14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 às 15 horas.

4.14.2. O prazo vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.14.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.14.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.14.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.15. Subcontratação

4.15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.16. Garantia da contratação

4.16.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões dos bens serem de pronta entrega.

4.16.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A empresa vencedora deverá instalar no prazo máximo de (30) trinta dias os equipamentos que deverão cedidos de **acordo com o contrato de comodato (ANEXO V do edital)**.

5.1.2. Deverá ser realizado treinamento par equipe da Seção de Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Naval de Belém tanto teórico como prático permitindo que a equipe ao final do treinamento seja capaz de operar os equipamentos, acessórios e software instalados de maneira autônoma.

5.1.3. A contratada deverá seguir todos os itens acima para perfeita execução do objeto.

5.1.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de (20) vinte dias, a partir do envio da nota de empenho ao fornecedor.

5.3. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (7) sete dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua do Arsenal, nº 200, Cidade Velha, Belém-PA, CEP: 66.023-110.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. *O prazo de garantia contratual ou assistência técnica dos bens, complementar à garantia legal, será, no mínimo, (24) vinte e quatro meses, ambas serão sem ônus para essa Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços mesmo período. pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura da Ata de Registro de Preços e do recebimento definitivo do objeto.*

5.10. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.11. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.12. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.13. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.14. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até setenta e duas (72) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.15. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.16. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.17. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.18. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.19. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*

6.9.1. Nos termos do art. 117, Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (1) um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante de conformidade com o art. 120, Lei nº 14.133/2021

6.9.2. Nos termos do art. 119, Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, (3) três membros, designados pela autoridade competente.

6.9.3. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante de conformidade com o art. 120, Lei nº 14.133/2021

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de sete (7) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de trinta (30) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até (30) trinta dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IGPM de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.24.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.24.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.24. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30. Autorização de Funcionamento (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pela RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

8.30.1 Autorização de Funcionamento (AE) vigente, emitida pela ANVISA, para os produtos abrangidos pelo art. 3º da RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA;

8.30.2 A Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

8.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.31.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.255.355,18

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.255.355,18 (quatro milhões e duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

11. REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Por se tratar de material, será considerada a data mais recente dos orçamentos estimados.

11.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado (s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. NECESSIDADE DE CLASSIFICAR ESTE TR

Conforme IN Seges/ME 81/2022, Art. 10 não se verifica a necessidade de classificar O TERMO DE REFERÊNCIA nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO SANTOS PORCINO

Equipe de Planejamento

AGATHA KELLY NASCIMENTO E SILVA
Equipe de Planejamento